



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2025 AO
CONTRATO Nº 18/2024, CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE
ELEVADOR PARA A CÂMARA DE SANTA MARIA
DE JETIBÁ-ES.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula nº 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CNPJ nº 31.815.897.0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Presidente **CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000, denominada **CONTRATANTE e INOVE ELEVADORES PECAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.906.078/0001-30, situada na Rua Maria de Oliveira Mares Guia, nº 4, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, CEP: 29.102-245, representada por **ALAN RAFLÉ ALMEIDA SALUME**, brasileiro, solteiro, portador do RI nº [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], Vitória-ES, CEP 29090-380, ora denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Aditivo Contratual tem por objeto o aditamento das Cláusulas Segunda e Terceira, quanto ao prazo e valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir de 12 de novembro de 2025 com término em 11 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 6.643,59 (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), sendo R\$ 553,63 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) mensais, com reajuste



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

calculado com base no índice INPC, na forma do item 3.3 da cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO
WRUCK

ESPINDULA

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO WRUCK
ESPINDULA

Dados: 2025.10.27 10:36:11 -03'00'

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

INOVE ELEVADORES PECAS E
SERVICOS LTDA:30906078000130

Assinado de forma digital por INOVE
ELEVADORES PECAS E SERVICOS
LTDA:30906078000130
Dados: 2025.10.27 17:17:33 -03'00'

INOVE ELEVADORES PECAS E SERVIÇOS LTDA

ALAN RAFLÉ ALMEIDA SALUME

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____